

*Cruzeiro*



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI N° 4.290, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

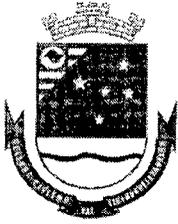
" Altera dispositivo da Lei n° 3.410, de 15 de março de 2001, e dá outras providências".

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei n° 3.410, de 15 de março de 2001 alterado pela Lei 3,508, de 27 de março de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente 60 (sessenta) bolsas de estudo para alunos matriculados no Curso Superior de Educação Física ministrado pela ESC - Escola Superior de Cruzeiro " Prefeito Hamilton Vieira Mendes", sendo certo que, no máximo 7 (sete) bolsas integrais serão concedidas para servidores públicos municipais ou seus dependentes, restritas a 01 (uma) bolsa por família e 03 (três) bolsas para servidores da Autarquia ESC - Escola Superior de Cruzeiro ou seus dependentes, restrita 01 (uma) bolsa por família".**

Artigo 2° - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 2015.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica  
Cont. Lei 4.290/2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 09 de junho de 2014.

  
ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE  
Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e arquite-se. Em 09 de junho de 2014.

  
Ana Cláudia Garcia Ramos Biondi  
Escriturária